AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي

UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Tel: +251 115 517700 Fax +251 115 517844
www.au.int

O COMITÊ AFRICANO DE ESPECIALISTAS EM DIREITOS E BEM-ESTAR DA CRIANÇA (ACERWC)

DECISÃO SOBRE A COMUNICAÇÃO APRESENTADA POR MICHELO HUNSUNGULE E OUTROS (EM NOME DAS CRIANÇAS DO NORTE DO UGANDA) CONTRA O GOVERNO DO UGANDA

15-19 ABRIL 2013 Comunicação
No.1/2005

COMITÊ AFRICANO DE ESPECIALISTAS SOBRE OS DIREITOS E O BEM-ESTAR DA CRIANÇA

Vigésima primeira sessão ordinária
15-19 de abril de 2013
Addis Abeba, Etiópia

MICHELO HUNSUNGULE E OUTROS (EM NOME DE CRIANÇAS NO NORTE DO UGANDA) v. O GOVERNO DO UGANDA

DECISÃO

Resumo dos Fatos Supostos

1. Em 2005, a Secretaria do Comitê Africano de Peritos em Direitos e Bem-Estar da Criança (Comitê Africano) recebeu uma Comunicação trazida por MicheloHunsungule (Centro de Direitos Humanos, Universidade de Pretória) e outros (os Reclamantes) em nome das crianças do norte de Uganda, contra o Governo de Uganda.

2. Durante 20 anos, a partir de 1986, o Norte de Uganda foi submetido a uma debilitante insurreição que causou grande sofrimento à população, deslocamento maciço e violações dos direitos humanos, incluindo os direitos das crianças. A insegurança era tal que o povo só podia ser protegido dos rebeldes se fosse transferido para campos (Caps de Deslocados Internos) onde as condições de vida estavam abaixo do padrão de vida e sobrevivência humana decente. Apesar das inúmeras iniciativas tomadas pelo governo de Uganda, os rebeldes tiveram a oportunidade de se infiltrar em campos, sequestrar cidadãos locais em batidas, destruir propriedades e realizar numerosas atrocidades.

3. Tem sido bem registrado que as crianças sofreram um peso desproporcional da insurreição. Mais notavelmente, as crianças foram os alvos de seqüestro nas forças rebeldes, e dezenas de milhares

de meninos e meninas foram levados cativos pelo Exército de Resistência do Senhor (LRA) para servir a vários papéis na promoção de sua causa maligna. As crianças corriam o risco de não poder dormir em casa e eram forçadas a viajar à noite para lugares centrais onde poderiam ser mais bem protegidas (os chamados "viajantes noturnos"). Serviços como saúde e educação eram severamente interrompidos e os deslocados internos dependiam em grande parte da assistência humanitária para sobreviver.

4. A partir de 2005, a posição do LRA enfraqueceu e, desde 2006, foram alcançados níveis suficientes de segurança para permitir um programa de retorno e de reassentamento voluntário. Ainda hoje, o processo de reconstrução da região está visivelmente parado3 . Embora o LRA tenha sido derrotado em Uganda, a UPDF ainda empreende missões de resgate na RDC, no Sul do Sudão e na República Centro-Africana, onde operam os membros do LRA.

5. O pano de fundo da Comunicação recebida pelo Comitê são os eventos que ocorreram entre o período de 2001 e 2005 no norte de Uganda. Os reclamantes alegam que vários direitos das crianças do norte de Uganda que estão garantidos na Carta da Criança Africana foram violados como resultado da ação de omissão do Governo de Uganda. Deve-se observar que estes direitos incluem a proteção das crianças de estarem envolvidas em conflitos armados sob o Artigo 22; o direito à educação sob o Artigo 11; o direito à vida, sobrevivência e desenvolvimento sob o Artigo 5; e o direito a desfrutar do melhor estado de saúde física, mental e espiritual possível sob o Artigo 14; e o direito a ser protegido contra abuso e violência sexual sob os Artigos 16 e 27.

6. Por exemplo, os reclamantes argumentam que enquanto a resposta geral doUPDF ao seqüestro de crianças e seu recrutamento como crianças-soldados foi resgatar crianças do cativeiro e tê-las reabilitadas e reintegradas[1] em seu ambiente familiar, houve casos em que crianças foram recrutadas para a UPDF e asLDUs. Também é argumentado que em alguns casos, crianças resgatadas foram levadas para a linha de frente para apoiar a coleta de informações contra o LRA (por exemplo, para identificar áreas de captação de armas) o que, por sua vez, expôs as crianças ao perigo e a uma violação de seus direitos.

7. No auge do conflito no Norte, o Governo de Uganda decidiu estabelecer campos de deslocados internos (IDPs) com o objetivo de proteger civis, especialmente crianças, dos ataques dos rebeldes. Os reclamantes alegam que enquanto os campos estavam sendo guardados pelo exército para minimizar ataques e seqüestros de crianças e adultos, o governo não fez o suficiente para impedir os seqüestros, e também violou as obrigações em relação à educação e assistência médica, conforme previsto na Carta.[2]

8. Em relação ao direito à educação e à saúde, algumas das acusações referem-se a ataques indiscriminados da UPDF durante o conflito armado que afetaram negativamente as instituições de ensino e os estabelecimentos de saúde. É ainda alegado que houve casos em que soldados da UPDF ocuparam escolas e/ou instalações de saúde e os utilizaram como quartéis, o que ocasionalmente colocou em risco não só o direito à educação e à saúde, mas também o direito à vida das crianças.

9. Os reclamantes também alegam uma violação dos direitos consagrados nos artigos 16 ou 27 do Governo de Uganda. Estas alegações incluem que os soldados da UPDF estavam envolvidos em

---

[1] Os relatórios anuais da Comissão de Direitos Humanos de Uganda fornecem estatísticas sobre o tempo

[2] O governo reconhece dizendo que "os incidentes de seqüestro podem ter acontecido nos acampamentos IDP, mas os números foram menores e principalmente devido às pessoas que não seguiram os regulamentos estabelecidos e as táticas de mudança dos rebeldes". Por exemplo, no caso do Bar Lonyo InternallyDisplaced People's Camp, onde os massacres aconteceram devido à negligência das forças, o CampCommander foi processado e severamente punido".

exploração sexual e, em poucas ocasiões, facilitaram ou não tomaram medidas apropriadas em relação ao abuso sexual de crianças na região que foi afetada pelo conflito armado.

10. Em suma, os reclamantes alegam a violação de cinco das chamadas "seis violações graves" que são o recrutamento e o uso de crianças, a violência sexual contra crianças, o assassinato e mutilação de crianças, o rapto de crianças e os ataques a escolas e hospitais, em contravenção ao direito internacional aplicável, em particular à Carta da Criança Africana.

A Queixa

11. Os reclamantes alegaram que vários direitos das crianças do norte de Uganda estão garantidos na Carta da Criança Africana foram violados como resultado da ação ou omissão do Governo de Uganda. Deve-se observar que estes direitos incluem a proteção das crianças de estarem envolvidas em conflitos armados no artigo 22; o direito à educação no artigo 11; o direito à vida, sobrevivência e desenvolvimento no artigo 5; e, portanto, o direito a desfrutar do melhor estado de saúde física, mental e espiritual possível no artigo 14; e o direito a ser protegido contra abuso e violência sexual nos artigos 16 e 27.

Procedimento

12. Em 2005, a Secretaria do Comitê Africano de Peritos em Direitos e Bem-Estar da Criança (Comitê Africano) recebeu uma Comunicação trazida por MicheloHunsungule e outros (os Reclamantes) em nome das crianças do norte de Uganda, contra o Governo de Uganda. Esta mesma Comunicação foi atualizada e apresentada em 2010.

13. As razões para este atraso são principalmente técnicas, sendo a principal delas o fato de que a Comunicação foi apresentada antes que o Comitê Africano adotasse suas Diretrizes para a Consideração de Comunicações e, como resultado, poucos anos se passaram até que o Comitê Africano estivesse totalmente envolvido com o assunto. Uma vez que as Diretrizes foram adotadas, houve a necessidade de reapresentar a Comunicação de uma maneira que esteja de acordo com as Diretrizes, o que os reclamantes fizeram.

14. Posteriormente, a consideração da admissibilidade da comunicação havia sido planejada para a 15ª sessão do Comitê Africano, mas os Reclamantes solicitaram em 23 de fevereiro de 2010 que o Comitê adiasse a consideração da admissibilidade para lhes dar tempo de apresentar documentação tanto em inglês como em francês. Durante sua 15ª sessão, o Comitê concordou em adiar a consideração da comunicação para sua próxima sessão a fim de permitir que os autores submetam os documentos traduzidos. Uma carta foi enviada aos reclamantes em 30 de julho de 2010 informando-os que o Comitê adiou a consideração da admissibilidade da comunicação para sua 16ª sessão.

15. Uma nota verbal também foi dirigida ao Estado requerido para apresentar seus argumentos escritos sobre a Comunicação para permitir que o Comitê considerasse a Comunicação. O Estado Respondente apresentou seus argumentos escritos sobre a onadmissibilidade e os méritos da Comunicação.

16. Além disso, o Comitê estendeu um convite tanto aos reclamantes quanto ao Estado Respondido para apresentar argumentos orais perante o Comitê. Tanto os reclamantes quanto o Estado Responsável (uma delegação de alto nível liderada pelo Ministro da Juventude) apresentaram seus argumentos orais perante o Comitê durante a 18ª Sessão do Comitê Africano realizada em Argel, Argélia, em novembro de 2011.

17. Após os argumentos orais, o Estado requerido gentilmente convidou o Comitê Africano a empreender uma missão de investigação em Uganda, em particular no norte de Uganda, a fim de avaliar a situação atual, mas também a situação passada no terreno (situação atual no terreno e também a situação do passado). Pela Nota Verbal RefXC/AD/27/12 de 21 de maio de 2012, a República de Uganda autorizou oficialmente aACERWC a empreender a visita. A missão, que durou uma semana, foi realizada em fevereiro de 2013, e o Comitê Africano teve a oportunidade de se encontrar e discutir com um número de funcionários do governo, organizações da sociedade civil, a Comissão Nacional de Direitos Humanos de Uganda, agências da ONU e outras partes interessadas que puderam fornecer informações relevantes para a Comunicação. O Comitê Africano agradece a forma como o Estado Respondente facilitou a missão de investigação no país.

Decisão de Admissibilidade

18. A Comunicação é apresentada de acordo com o Artigo 44 da Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança que permite ao Comitê Africano receber e considerar comunicações de "qualquer pessoa, grupo ou organização não-governamental...".As Diretrizes para a Consideração de Comunicações prevê, no Capítulo IIArtigo 1, que a admissibilidade de uma comunicação apresentada de acordo com o Artigo 44 está sujeita a sete condições relacionadas tanto à Forma como ao Conteúdo.

19. O Comitê Africano, após uma análise detalhada da Comunicação, decidiu sobre a Forma e o Conteúdo da Comunicação para fins de admissibilidade.

20. Sobre a questão da Forma, a Comunicação em questão não é anônima, foi escrita, e os autores declararam que a Comunicação é contra a República de Uganda, que ratificou a Carta em 17 de agosto de 1994. Como resultado, o Comitê declara que a Comunicação está em conformidade com o Formulário, conforme previsto nas Diretrizes.

21. Em termos de conteúdo, fica claro dos registros que a Comunicação está relacionada à alegada violação de uma série de direitos das crianças que são afetadas no contexto do conflito armado no norte de Uganda. Embora a Comunicação se refira a informações veiculadas pela mídia, ela usa tais informações de forma suplementar para apoiar alguns dos argumentos, e não se baseia exclusivamente em tais informações. Como resultado, o Comitê é de opinião que a Comunicação não se baseia exclusivamente em informações divulgadas pela mídia. Após consultas preliminares conduzidas pelo
Comitê, tornou-se evidente que o caso não foi objeto de
outra investigação, procedimento ou regulamentação/adjudicação internacional.

22. Além disso, é opinião do Comitê que a Comunicação, que foi inicialmente apresentado em 2005, e posteriormente consolidado/atualizado em 2010 (com um tradução e uma apresentação sobre admissibilidade) foi trazida dentro de um período razoável de tempo depois que os Autores decidiram que o esgotamento dos remédios locais no A comunicação em mãos não estaria disponível, seria eficaz e adequada. O Comitê também passou pela Comunicação em detalhes, e não encontrou nenhuma redação
usado na Comunicação que pode ser considerado como ofensivo.

23. O Comitê também aplicou sua mente para determinar se o esgotamento da
remédios locais, conforme exigido pelas Diretrizes, foi atendido.

24. Como já foi destacado pela decisão do Comitê nas crianças de Nubian comunicação

descendente,[3] enquanto a lógica por trás da regra de que os remédios locais devem ser esgotado é principalmente para respeitar a soberania do Estado e também para dar ao Estado preocupada com a oportunidade de abordar alegadas violações, não é sem exceções, especialmente a fim de promover e proteger os melhores interesses das crianças. Tais remédios devem estar disponível, eficaz e adequado.
E O artigo 46 da Carta Africana permite que o Comitê Africano se inspire,
entre outros, da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e da Carta Africana dos Direitos Comissão.

25. Os autores têm argumentado, apoiando-se na jurisprudência da Comissão Africana
Comissão, que um remédio "só pode ser dito que está 'disponível' se puder ser utilizado como um de fato "sem impedimento", é "eficaz" se "oferece uma perspectiva de sucesso", e 'suficiente' se for capaz de 'corrigir o mal' de que se queixou". Como resultado, o
Os autores argumentam que, embora pudesse ter sido possível esgotar os remédios locais
teoricamente, a aplicação prática é impossível como resultado do fato de que a segurança é uma séria preocupação.

26. Os Autores também indicaram que, apesar de seu ceticismo sobre a
disponibilidade, eficácia e adequação dos remédios em Uganda, eles tentaram (em colaboração com as OSC) para abordar os tribunais nacionais, mas a perspectiva de sucesso de que isso foi alegadamente impossível devido ao impacto do conflito sobre o estado relevante instituições da região, bem como preocupações de segurança que também tornariam provas extremamente arriscadas e difíceis.

27. Os autores também argumentaram que o fato de que as supostas violações podem ser
categorizadas como escalas maciças/grandes de violações dos direitos das crianças e envolvem
milhares de crianças, também deve fazer com que o caso se beneficie da exceção à regra que exige o esgotamento dos remédios locais. Há jurisprudência da África Comissão que as violações de direitos em larga escala que foram bem documentadas sobre um longo período de tempo na comunidade internacional não precisa necessariamente esgotar os recursos locais recursos, uma vez que o Estado presumiu ter consciência das graves violações dos direitos humanos no país/região.

28. Na presença destes fatos e argumentos, e da jurisprudência que apóia os argumentos, o Comitê é de opinião que o caso deve se beneficiar de uma exceção à regra de exaustão dos remédios locais. É, portanto, declarado admissível.

29. Em sua apresentação escrita, e durante os argumentos orais, o Estado Responsável levantou uma série de pontos que se opõem à admissibilidade da Comunicação. O Estado Responsável argumentou que, embora as violações de direitos alegadamente cometidas estejam previstas na Carta, e a noção de imputar a responsabilidade de pessoas privadas ao Governo poderia ser feita como um argumenalto, o Governo tomou várias medidas para tratar dos alegados direitos violados nos termos da Carta (não é uma sentença clara; talvez fosse melhor colocar isso em prática "por exemplo, o Estado requerido argumentou que o governo tomou várias medidas para lidar com as supostas violações, mesmo que os direitos estejam previstos na Carta e a noção de imputar a responsabilidade de pessoas privadas ao governo possa ser levantada como uma violação". . O Estado requerido também argumentou que como "os autores também dizem que a parte norte de

[3] Instituto de Direitos Humanos e Desenvolvimento na África (IHRDA) e Open Society Justice Iniciative (representando Children of Nubian Descent in Kenya) v. Governo do Quênia, Decisão No002/Com/002/2009, Comitê Africano de Peritos em Direitos e Bem-Estar da Criança (ACERWC), 22 de março de 2011.

Uganda era muito insegura, tornando assim impossível a coleta de informações... é de se perguntar que se este fosse o caso, então esta evidência sendo usada veio do nada a não ser de boatos, de jornais sensacionais, de publicações e das OSC que já tinham opiniões pré-concebidas contra as medidas positivas que o governo estava tomando".

30. Também foi argumentado que devido ao fato de um caso contra o LRA ter sido encaminhado ao Tribunal Penal Internacional (TPI) pelo Governo de Uganda em 16 de dezembro de 2003, e como o assunto desta Comunicação está relacionado ao assunto perante o TPI no caso acima contra o LRA, existem processos em dois níveis, e que a Comunicação não cumpre a exigência de admissibilidade.

31. O Estado requerido também contestou a afirmação dos reclamantes de que não havia canais disponíveis, eficazes e adequados de reparação em Uganda devido ao impacto da guerra e que a área era muito insegura para se mover por estrada e que, devido ao grande número de vítimas envolvidas, o Governo de Uganda e seus canais de reparação não teriam sido capazes de lidar com a magnitude do caso. Entre outras coisas, o Estado respondente argumentou que não é verdade que o único meio de transporte era por via aérea porque várias pessoas se movimentavam por estrada e as forças de segurança eram colocadas em intervalos; em nenhum momento deste episódio qualquer parte do Norte de Uganda foi declarada sem governo ou sem governo; e que a maquinaria do governo nunca deixou de operar no norte de Uganda.[4]

32. O Comitê Africano considerou de perto estes e outros argumentos apresentados por o Estado Responsável questionando a admissibilidade da Comunicação. No entanto, com base na apresentação dos autores das reclamações e nas informações do próprio Comitê (parte da qual foi ainda substanciada durante a missão de investigação), o Comitê não encontrou motivo para alterar ou reverter sua decisão sobre a admissibilidade tomada em 23 de março de 2011.

Decisão sobre os méritos

A. Algumas considerações preliminares e transversais

33. Desde 2006, a situação do conflito armado no norte de Uganda e, em geral, a situação dos direitos das crianças na região melhorou significativamente. Por exemplo, o LRA não está mais operando em Uganda. O Governo de Uganda tem dado passos significativos na defesa dos direitos das crianças no contexto de conflito armado, inclusive através da colaboração com as Nações Unidas, e a retirada do país da lista de países da ONU que têm crianças-soldados em seu exército são alguns exemplos. As Unidades Locais de Defesa (UDU) foram desmanteladas e os Acampamentos de PDI foram desmantelados para que as crianças e comunidades retornem às suas localidades e lares. Os mecanismos de responsabilização por supostas violações dos direitos humanos, incluindo os direitos das crianças, também foram reforçados. Por exemplo, em 11 de julho de 2011, a primeira Divisão de Crimes de Guerra da nova Divisão de Crimes Internacionais do Tribunal Superior do Uganda iniciou suas operações em Gulu.

34. Estes desenvolvimentos são bem-vindos pelo Comitê Africano. No entanto, embora possam inevitavelmente afetar o tipo de remédios que o Comitê Africano fornecerá, e podem fazer com que algumas das questões levantadas na Comunicação sejam discutíveis, elas não servem como um

[4] Em um esforço para substanciar seus pontos, o Estado requerido dá exemplos de que os tribunais de direito em Uganda permaneceram operacionais no Norte durante a insurgência e mais ainda desde que a guerra terminou em 2006; Uganda já tratou de casos envolvendo grande número de reclamantes antes e seu sistema permite ações de classe; e a Comissão de Direitos Humanos de Uganda teve escritórios abertos no Norte em 1999 e nunca fechou desde então e, mais recentemente, a Divisão de Crimes de Guerra dentro do Supremo Tribunal de Uganda foi criada de acordo com a promulgação da Lei ICC (2010).

obstáculo para que o Comitê permaneça apreendido do assunto, e decida tanto sobre aadmissibilidade quanto sobre os méritos das questões levantadas nesta Comunicação. Na verdade, o Comitê tem a obrigação, nos termos da Carta, de se pronunciar sobre o assunto, porque a decisão terá implicações no interesse atual e futuro das crianças em Uganda, e daquelas que são afetadas por conflitos armados.

35. Em outra nota, enquanto esta Reclamação é apresentada contra o Governo de Uganda, os reclamantes, bem como o Comitê Africano, reconhecem e condenam em termos inequívocos que o LRA violou e continua a violar (no que diz respeito às crianças em alguns países da região) violando os direitos das crianças de forma maciça escala. Este grupo armado continua a cometer violações contra crianças de fora Uganda, ou seja, no Sul do Sudão, na República Democrática do Congo e na República Central do Congo. República Africana. Mesmo até hoje, repetidas chamadas feitas ao LRA para incondicionalmente liberar crianças em suas fileiras foram, em sua maioria, ignoradas.

36. Além disso, o Comitê Africano também está devidamente ciente do fato de que a capacidade de um Estado para cumprir suas obrigações em matéria de direitos humanos pode ser severamente prejudicado por seu envolvimento em hostilidades. Como resultado, a decisão contida nesta comunicação dá o devido consideração a esta realidade.

37. O artigo 1(1) da Carta da Criança Africana estipula o "dever fundamental" de Estados Partes. Este artigo prevê a obrigação geral dos Estados Partes, declarando que Os Estados membros da Organização de Unidade Africana Partes na presente Carta deverão reconhecer os direitos, liberdades e deveres consagrados na presente Carta e se comprometem a as medidas necessárias, de acordo com seus processos constitucionais e com o disposições da presente Carta, para adotar as medidas legislativas ou outras que possam ser necessário para dar efeito às disposições da presente Carta.
Em princípio, esta obrigação geral que os Estados assumem não está sujeita a realização progressiva, nem aos recursos disponíveis.

38. O Comitê Africano é da forte opinião de que a implementação efetiva das leis
com a devida diligência faz parte das obrigações dos Estados Partes nos termos da Carta. Esta posição é também apoiada pela jurisprudência da Comissão Africana, onde, por exemplo, em um caso relativo à Mauritânia, a Comissão constatou que, embora a escravidão tivesse oficialmente foi abolido naquele país, o que não foi efetivamente aplicado pelo governo.[5]

Em uma Comunicação contra o Governo do Chade, a Comissão também sustentou que o fracasso do Estado em proteger as pessoas sob sua jurisdição durante uma guerra civil contra ataques de militantes não identificados, não comprovados como agentes do governo, constituíram um violação do direito à vida.[6] Além disso, o título completo da Carta da Criança Africana, que é sobre os direitos e o bem-estar da criança - de acordo com o Comitê Africano, este em parte indica que a proteção dos direitos deve levar ao bem-estar e ao bem-estar de crianças. Em outras palavras, o reconhecimento dos direitos deve ser capaz de promover e melhorar a realidade vivida das crianças no chão.

---

[5] Org. da Unidade Africana, Comunicações 54/91, 61/91, 98/93, 164-196/97, & 210/98, Malawi African Ass'n & Others v. Mauritânia, 13º Relatório Anual de Atividades (1999).

[6] Org. de Unidade Africana, African Comm'n, Comunicação 74/92, Commission Nationale des Droit del'Homme et des Libertes v. Chade, 9º Relatório Anual de Atividades (1995-96) [doravante Org. de Unidade Africana, Commission Nationale]; ver também Org. de Unidade Africana, African Comm'n, Comunicação 155/96, TheSocial & Economic Rights Action Center & Another v. Nigéria, 15º Relatório Anual de Atividades (2001-02).

39. Embora o principal mandato do Comitê Africano seja interpretar e monitorar a implementação da Carta da Criança Africana, há uma série de outros instrumentos de que Uganda é um Estado Parte que são diretamente relevantes para o Comunicação em mãos [A frase não é coerente (não há ligação entre o primeiro membro e o segundo membro da frase). Pode ser colocado como; Além da Carta da Criança Africana, Uganda é parte de outros instrumentos que são diretamente relevante para a Comunicação em questão. Estes incluem a Convenção sobre os Direitos de a Criança (CRC) e seu Protocolo Facultativo à CRC sobre o Envolvimento de Crianças em Conflito Armado (OPAC, 2000),[7] as quatro Convenções de Genebra (1949), as Convenções de 1977
Protocolos adicionais às Convenções de Genebra,[8] a Convenção nº 182 da OIT sobre o Piores formas de trabalho infantil (1999),[9] e o Estatuto do Tribunal Penal Internacional
(1998).[10] Em apoio à relevância potencial de outros instrumentos, o Artigo 1(2) da Carta estabelece que "[n]odas as disposições desta Carta afetarão quaisquer disposições que sejam mais conducentes à realização dos direitos e bem-estar da criança contidos na lei de um Estado Parte ou em qualquer outra convenção ou acordo internacional em vigor nesse
Estado".

Alegada violação do Artigo 22(2) (recrutamento e uso de crianças em conflitos armados)

40. A Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança é a primeira carta regional
tratado para estabelecer os 18 anos como idade mínima para todo o recrutamento militar [obrigatório] e participação em hostilidades.
A Carta, no Artigo 2, define uma criança como "todo ser humano ter menos de 18 anos de idade". No artigo 22(2), os Estados Partes são obrigados a "...tomar todas as medidas necessárias para garantir que nenhuma criança participe diretamente das hostilidades e abster-se, em particular, de recrutar qualquer criança".

41. A jurisprudência e a prática internacionais emergentes apontam que "a participação direta em hostilidades" devem cobrir tanto a participação direta no combate como também a participação ativa em atividades militares ligadas ao combate, como escotismo, espionagem, sabotagem e o uso de crianças como chamarizes, mensageiros ou em postos de controle militar.[11] A implicação disto é que está sendo oferecida uma definição mais ampla para a noção de "criança-soldado" do que aquele que tem um status de combatente apenas.

42. O recrutamento de crianças em conflitos armados é pela força (alistamento) ou voluntário (alistamento).[12] Portanto, o conceito de "recrutamento voluntário" existe em direito internacional dos direitos humanos. Por exemplo, o Artigo 3(3) do Protocolo Opcional à CDC sobre o envolvimento de crianças em conflitos armados (OPAC) (que Uganda ratificou) obriga os Estados a manterem salvaguardas com respeito ao recrutamento voluntário, assegurando que tal recrutamento seja

---

[7] Isto eleva a idade para 18 anos para o recrutamento obrigatório e também presta atenção à recuperação e integração social das crianças.
[8] Impõe principalmente a obrigação de abster-se de recrutar e utilizar crianças menores de 15 anos de idade em serviços de utilidade pública.
[9] Define como uma das piores formas de trabalho infantil o recrutamento forçado ou obrigatório de crianças menores de 18 anos para uso em conflitos armados
[10] Define como crime de guerra o recrutamento e uso para participação ativa em hostilidades de crianças com menos de 15 anos de idade
[11] Ver Projeto de Estatuto para o ICC, Relatório do Comitê Preparatório para o Estabelecimento de um Tribunal Penal Internacional, Adendo, Parte Um, A/Conf.183/2/Add.1 (14 de abril de 1998) 21 como citado em Hebel e D Robinson, "Crimes dentro da jurisdição do Tribunal" em R S Lee (ed.), The international Criminal Court, The making of the Rome Statute, issues, negotiations, results (1999) 118.
[12] Ainda que o recrutamento voluntário seja frequentemente associado a formas ocultas de coerção

genuinamente voluntário.[13] Ao contrário do OPAC que estabelece a idade mínima de 16 anos para o recrutamento voluntário, a Carta da Criança Africana é o primeiro tratado regional a estabelecer 18 anos como idade mínima para todo o recrutamento e participação militar [obrigatória] em hostilidades. Felizmente, não há espaço dentro das disposições da Carta da Criança Africana para acomodar o conceito de recrutamento voluntário... Como resultado, todos os recrutamentos voluntários constituem uma violação do artigo 22 da Carta.

43. Os reclamantes alegam que as crianças foram recrutadas para a UPDF. Além disso, a UPDF foi argumentado que algumas crianças que escaparam ou foram capturadas ou resgatadas do cativeiro do LRA, foram às vezes recrutadas para as forças armadas ou forçadas a participar de operações militares. Além disso, foi alegado que, contra suas próprias diretrizes de não manter crianças resgatadas em quartéis militares por mais de 48 horas, algumas vezes para fins de coleta de informações pela UPDF, as crianças são mantidas por mais de 48 horas antes de serem liberadas para agências de proteção à criança/ONG. Além disso, algumas crianças foram supostamente usadas como guias para indicar posições do LRA ou esconderijos de armas. Era também argumentaram os reclamantes que os critérios estabelecidos por lei que se destinava a verificar a idade de uma pessoa nem sempre foi seguida, e mesmo em casos em que a foram encontradas irregularidades no processo de recrutamento que permitiram o recrutamento de crianças não foram tomadas medidas disciplinares e outras medidas apropriadas perpetradores.

44. A Lei UPDF de 2005 introduziu explicitamente, pela primeira vez, um enquadramento legal estabelecendo 18 anos como a idade mínima para a inscrição/recrutamento no exército forças. A este respeito, a Seção 52 da Lei da UPDF afirma que ".... nenhuma pessoa será matriculado nas Forças de Defesa, a menos que ele ou ela tenha atingido 18 anos de idade". Isto é uma medida legislativa louvável por parte do Estado requerido. No entanto, como medida legislativa resultado de suas obrigações nos termos do Artigo 1(1) lido com o Artigo 22, para o período entre ratificação da Carta e 2005 que o Governo de Uganda não teve um disposição específica que proíbe o recrutamento de crianças. Isto constitui um não-cumprimento com as obrigações do Estado nos termos da Carta da Criança Africana, em particular o artigo 1(1) da Carta.

45. No que diz respeito às lacunas legislativas, o Comitê também deseja chamar a atenção do Governo ao Artigo 34 (4) da Constituição de 1995 que estabelece que "as crianças... não devem ser empregadas ou obrigadas a realizar trabalhos que possam ser perigosos ou interferir com sua educação, ou que sejam prejudiciais à sua saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social". Embora esta disposição tivesse contribuído muito para assegurar que as crianças não estivessem envolvidas no exército, há certos contratempos na mesma disposição, ou seja, o artigo 34 (5) afirma que as crianças referidas no artigo 34 (4) são aquelas com menos de 16 anos. Isto implica que as crianças entre 16 e 18 anos de idade não se beneficiam da disposição, e podem ser legitimamente visto como tendo permissão para entrar no exército.

46. Durante sua visita ao local em relação a esta Comunicação, o Comitê Africano encontrou provas, e reconfirmação, sobre o recrutamento e uso de crianças em conflito armado pela UPDF (em particular dentro do 105º batalhão) . Diversos relatórios confiáveis, inclusive das Nações Unidas, confirmaram a presença de crianças na UPDF durante o tempo do material. Por exemplo, relatórios que indicaram a presença de cerca de 120 recrutas de uma amostra de 1.200 no centro de treinamento de Lugore que provavelmente tinham menos de 18 anos de idade foram feitos pela UNICEF em novembro de 2003.47. Até 2007, o Estado respondente apareceu na lista do Conselho de Segurança dos Estados que têm crianças em suas forças armadas. É realmente bem-vindo e

[13] Exigindo o consentimento informado dos pais ou tutores legais da pessoa; informando os recrutas sobre os deveres envolvidos no serviço militar; e exigindo prova confiável de idade antes da aceitação no serviço militar.

notável que, com base no plano de ação relativo às crianças associadas às forças armadas assinado entre o Governo de Uganda e as Nações Unidas em agosto de 2007, as forças-tarefas do país sobre monitoramento e relatórios realizaram visitas in loco às instalações daUPDF para verificar a implementação de suas políticas de recrutamento e garantir a conformidade no fim do recrutamento e uso de crianças. O compromisso do governo a este respeito é louvável, pois não houve casos relatados de recrutamento e uso de crianças pelaUPDF ou pelas LDUs nos anos após 2007. Notavelmente, o LRA tem sido listado no anexo dos relatórios do Secretário Geral da ONU sobre crianças e conflitos armados como uma parte que comete graves violações contra crianças desde 2003.

48. O Comitê Africano tem observado o processo de recrutamento cada vez mais transparente que é realizado pela UPDF para evitar a manipulação do sistema; medidas que incluem informar as autoridades distritais sobre as condições de que somente uma pessoa acima de 18 anos e recomendada por suas respectivas LCs será elegível para recrutamento, e a presença de médicos para verificar as idades dos recrutas. Apesar destas medidas, a ausência de um sistema universal e funcional de registro de nascimento, de acordo com o artigo 6 da Carta, que é crucial para o processo de verificação da idade, criou uma lacuna importante para o recrutamento de crianças para a UPDF.

49. A este respeito, também deve ser mencionado que o Comitê Africano observa o esforço empreendido pelo governo para repatriar e lidar com crianças anteriormente associadas ao LRA para Uganda por meio da Chefia de Inteligência Militar ou através das unidades de proteção infantil da UPDF. Infelizmente, para algumas das crianças, a fuga de orrescue do LRA nem sempre se traduziu em um retorno à vida civil, no castigo imediato. O Comitê também observa que tal processo de repatriação foi seguido em vez de ter as crianças imediatamente colocadas sob os cuidados de atores de proteção civil apropriados. Além disso, os incidentes em que as crianças excederam o período de permanência (de acordo com alguns relatórios por cerca de dois meses) com UPDF/Chieftaincy of Military Intelligence antes de serem entregues às agências de proteção à criança não cumprem, em princípio, com a obrigação de assegurar o melhor interesse das crianças como consideração primordial.

50. Além disso, infelizmente, tanto em suas apresentações, quanto em suas argumentações orais, e também durante a missão de investigação empreendida pelo Comitê, o Governo não tem sido capaz de fornecer provas detalhadas e concretas sobre o legislativo e outros medidas, tais como o uso de procedimentos sensíveis à criança para proteger as crianças de dificuldade durante o interrogatório, inclusive pelo uso de métodos sensíveis à criança de interrogatório; e reduzindo o número de entrevistas, declarações e audiências. Como um resultado, crianças que foram separadas do LRA e passaram por um interrogatório processo pode não ter tido seu direito de ter seus melhores interesses respeitados.

51. Os Estados Partes da Carta da Criança Africana também precisam implementar efetivamente o direito a um recurso que inclua o direito à reparação,[14] como um elemento da obrigação de diligência devida. Isto implica em proporcionar reparação às vítimas por atos oromissionais que podem ser atribuídos ao Estado, ou por suas falhas no cumprimento de suas obrigações internacionais, mesmo quando as violações substantivas têm origem na conduta de pessoas privadas. A este respeito, é importante mencionar que o Comitê Africano, embora reconhecendo a

[14] Este direito tornou-se firmemente consagrado no corpus dos direitos humanos internacionais e nos instrumentos humanitários. Ver forinstance, The Basic Principles and Guidelines on the Right to a Remedy and Reparation for Victims of Gross Violations ofInternational Human Rights Law and Serious Violations of International Humanitarian Law (Adotado e proclamado pela resolução 60/147 da Assembléia Geral de 16 de dezembro de 2005).

contribuição da Lei de Anistia de 2000 para o retorno, desmobilização e reintegração de milhares de crianças recrutadas à força pelo LRA, está preocupado com o fato de que a mesma Lei não segue necessariamente os critérios para a concessão de anistias sob as obrigações legais internacionais do Estado. Como resultado, tal lei pode ter levado à impunidade daqueles que estariam envolvidos no recrutamento e uso de crianças em hostilidades.

52. Uma resposta à instabilidade experimentada pelos cidadãos foi o estabelecimento de milícias locais atraídas da comunidade para complementar a capacidade de defesa da UPDF. Alguns argumentaram que o estabelecimento de tais unidades pelas comunidades locais para se protegerem contra o LRA é uma consequência da fraqueza da opressão das forças de segurança do Estado e do judiciário nas áreas afetadas pelo conflito. O Governo de Uganda ofereceu reconhecimento e apoio às milícias locais (conhecidas como unidades de defesa local ou LDUs). Tem sido argumentado que a criação e o controle das LDUs não foi bem pensado. As LDUs caíram de fato sob a responsabilidade da UPDF, ao que parece. Foram apresentadas evidências de apoio governamental às LDUs na forma de treinamento, munições, apoio financeiro direto e alimentos básicos.

53. Em princípio, os membros das LDUs (também conhecidos como "guardas domiciliares") pressupõem ter pelo menos 18 anos de idade, estar em boa saúde, ter completado seu nível S4 ou superior e apresentar uma carta de recomendação de um Conselheiro Local (LCI). Embora alegadamente, a responsabilidade pelo processo de recrutamento dos membros da LDU recaiu sobre os ombros dos Conselheiros Locais, os líderes locais eram responsáveis pela verificação da idade dos candidatos, pois presume-se que eles conhecessem a pessoa e sua família. Entretanto, o processo de recrutamento "não oficial", largamente tolerado como resultado da pobreza de alguns dos candidatos, muitas vezes contornou os Conselheiros Locais, e não exigiu educação e verificação de idade. Relatórios onde as crianças se aproximavam diretamente do quartel militar para recrutamento, sem a necessidade de produzir uma recomendação carta, foram confirmadas.

54. A UHRC também indicou suas preocupações e observações ao declarar que testemunhou "jovens rapazes dentro da "Amuka", uma milícia local que luta contra o LRA em Lira. Na conclusão, a UHRC declarou que embora "[a] UPDF possa não ter sido diretamente responsável pelo recrutamento de crianças para a milícia Amuka... eles têm o dever de assegurar que elas sejam detectadas e removidas".[15]

55. Durante o tempo material que abrange esta comunicação, a preocupação também foi levantada pelas Nações Unidas e seus órgãos e agências com relação à presença de crianças nas UDL. Por exemplo, foi relatado que a preocupação foi levantada "por causa de relatórios que indicavam a presença de crianças nas unidades de acolhimento de crianças e pela falta de informação sobre crianças que foram desmobilizadas dessas unidades e reintegradas na sociedade".[16]

56. Mais uma vez, provas para apoiar a afirmação do Estado Parte de que ele tomou medidas disciplinares apropriadas, consistentes e sistêmicas contra aqueles oficiais militares, oficiais e membros da comunidade que conscientemente recrutaram crianças para as LDU não foram convincentes.

57. Também tem sido relatado, e também argumentado, que algumas das crianças que aderiram à UPDF ou LDU o fizeram por sua própria vontade voluntária. Por uma questão de princípio, o Comitê Africano apoia a participação das crianças em assuntos que as afetam e que suas visões sejam

[15] UHRC, 2003, 6º Relatório Anual ao Parlamento de Uganda, Kampala, página 54.
[16] Comitê CRC, Conclusão Obs, Parágrafo 22.

levadas em devida consideração. O Comitê Africano também reconhece a capacidade das crianças de resolverem os problemas. No entanto, no que diz respeito ao consentimento para se juntar às forças armadas, ou grupos armados, o Comitê Africano e a Carta tomam uma atitude mais protecionista do que uma que promove a participação das crianças. O Comitê Africano é de opinião que as crianças não podem dar consentimento "informado" para participar ativamente em atividades relacionadas a conflitos armados. Isto se deve ao fato de que elas geralmente não têm uma compreensão matizada e compreensiva do impacto de longo e curto prazo de seu envolvimento, bem como porque seus direitos de participação não precisam comprometer seus direitos de proteção.

58. Como resultado, o Comitê Africano apoia a opinião de que "a linha entre o recrutamento voluntário e forçado foi tanto juridicamente irrelevante quanto praticamente superficial no contexto das crianças em conflitos armados".[17] Como a Carta da Criança Africana não deixa espaço para o recrutamento voluntário de crianças em conflitos armados, cada Estado parte na Carta tem a obrigação de tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para prevenir e resolver tal situação.

59. Nos termos do artigo 31 da Carta da Criança Africana; "Responsabilidade da Criança", está previsto que toda criança terá o dever, entre outros, de "preservar e fortalecer a independência e a integridade de seu país".[18] No entanto, a aplicação deste artigo está sujeita à "idade e capacidade da criança e às limitações que possam estar contidas na presente Carta". Como resultado, na presença do Artigo 22 da Carta que proíbe absolutamente o recrutamento e o uso de crianças em conflitos armados, não há nenhum argumento legal e textualmente sólido que possa ser feito para apoiar o envolvimento de crianças em conflitos armados. Neste contexto, o Comitê Africano gostaria de reiterar sua posição feita no caso da Criança Núbia de que os direitos das crianças não estão condicionados ao cumprimento de seus "deveres", uma vez que os deveres ocupam seu devido lugar no léxico dos direitos da criança, se forem vistos como interdependentes, coexistindo e reforçando, ao invés de invadir direitos.[19]

60. Como resultado, o Comitê Africano encontra uma violação do Artigo 22, em particular do Artigo 22(2) sobre o recrutamento e uso de crianças em conflitos armados durante o tempo material coberto por esta Comunicação (2001-2005) Alegada violação do Artigo 11 (o direito à educação).

61. Como a Comunicação ressalta, e o Estado requerido reconhece, a guerra perturbou gravemente o sistema educacional no norte de Uganda. Globalmente, especialmente na última década, a preocupação com a proteção específica da educação surgiu do desejo mais amplo de melhorar a proteção dos civis, e particularmente das crianças. Alguns relatórios recentes corretamente chamam esta situação de "crise oculta".[20] Notavelmente, a educação é um exemplo de um setor sócio-econômico vital onde as conseqüências do conflito armado podem ser sentidas muito tempo após o fim dos combates.[21]

---

[17] Relatório do Representante Especial do Secretário-Geral para Crianças e Conflitos Armados(A/67/256) (6 de agosto de 2012), para 11.
[18] Artigo 31(e).
[19] Ver J Sloth-Nielsen e BD Mezmur "A dutiful child": The implications of Article 31 of the African Children'sCharter" (2008) 52 Journal of African Law 159; Ver também F Viljoen International human rights law in Africa (2012) (2ndEdition) 393-394, para maiores discussões sobre este assunto.
[20] O Relatório de Monitoramento Global da Educação para Todos (EPT) de 2007 e 2010 da UNESCO, dedicado ao tema do Conflito Armado e da Educação, e o Relatório de Monitoramento Global da Educação para Todos (EPT) de 2011, são poucos exemplos desta preocupação.
[21] R. Quinn, "Ataques a Comunidades de Ensino Superior": Uma abordagem holística dos direitos humanos à proteção", inUNESCO, Protegendo a educação contra ataques: A State-of-the-Art Review, UNESCO, Paris, 2010, p. 109.

62. Os reclamantes alegaram uma série de violações relativas ao direito de educação. Estas supostas violações estão relacionadas, entre outras, ao orçamento inadequado alocação para o setor educacional, particularmente para as áreas afetadas pelo conflito, o uso de escolas para fins militares e ataques militares indiscriminados às escolas, falta de medidas eficazes para facilitar o acesso à educação das crianças desmobilizadas, e o disponibilidade, acessibilidade e qualidade da educação para crianças nos campos de deslocados internos.

63. Os redatores da Carta da Criança Africana, estando plenamente conscientes da importância da papel da educação para criar uma África apta para as crianças, criaram um disposição abrangente e detalhada sobre o direito à educação. Por exemplo, o Artigo 11(3)(e) da Carta é peculiar na medida em que exige que "os Estados Partes na Carta devem tomar todas as medidas apropriadas com o objetivo de alcançar a plena realização deste direito e deve, em particular... tomar medidas especiais em relação às mulheres, dotadas e crianças desfavorecidas, para garantir a igualdade de acesso à educação para todas as seções do comunidade". As crianças que são afetadas por conflitos armados e insegurança realmente se enquadram a categoria de crianças em situação de desvantagem e a fim de garantir seu direito a são necessárias "medidas especiais" de educação. Em todas as 10 ocasiões em que a palavra "especial" é usado na Carta da Criança Africana, é no contexto das crianças que encontram em uma situação de desvantagem e vulnerabilidade.

64. Além disso, de acordo com o artigo 11(2), a educação deve preservar e fortalecer, por exemplo, "a moral, os valores e culturas tradicionais da África, ... a independência nacional e a integridade territorial, ... Unidade Africana e Solidariedade". Como resultado, é importante considerar e tornar a educação um elemento indispensável para promover a tolerância, a cessação de conflitos e a reconstrução das comunidades. Além disso, embora o artigo 77 do Protocolo Adicional II não faça referência explícita à educação, ele exige que as crianças em conflitos armados sejam dotadas das instalações necessárias para seu desenvolvimento normal "na medida do possível".[22]

65. A leitura do artigo 22(1) que prevê o dever de "...assegurar o respeito às normas do direito humanitário internacional...", em conjunto com o artigo 11 da Carta da Criança Africana, mostra que as obrigações dos Estados Partes em um conflito são cruciais para preservar os componentes centrais e as características essenciais (disponibilidade, acessibilidade, aceitabilidade, adaptabilidade) do direito à educação nas circunstâncias de um conflito armado. Em uma situação de conflito armado, a adaptabilidade exigiria, entre outras coisas, a criação de centros ad hoc de aprendizagem, bem como um reinício urgente das atividades educacionais.[23]

66. A este respeito, o Comitê Africano toma nota dos esforços do Governo de Uganda, incluindo a construção/criação de escolas/centros de aprendizado nos acampamentos, as crianças podem continuar sua educação e preservar algum senso de normalidade, apesar da guerra e da agitação que as cercam. Outras medidas incluem o Programa de Recuperação e Desenvolvimento da Paz (PRDP) iniciado pelo Governo, ecônomos (por exemplo, o Esquema de Bolsas Acholi para Educação nos distritos de Pader, Kitgum, Amuru e Gulu), bem como os aumentos orçamentários para o setor

---

[22] Considerado direito internacional consuetudinário, e em conformidade com o artigo 11 da ACRWC, o artigo 4(3)(a) do Protocolo Adicional II, que se aplica a conflitos armados não internacionais, estabelece que as crianças devem receber o cuidado e a ajuda que necessitam e que, em particular, devem receber uma educação, incluindo educação religiosa e moral, de acordo com os desejos de seus pais ou, na ausência dos pais, dos responsáveis por seus cuidados

[23] Na Organização Mundial contra a Tortura, Comitê de Advogados para os Direitos Humanos, Testemunhas de Jeová, União Interafricana de Direitos Humanos v Zaire, a Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos constatou que o fechamento de universidades e escolas secundárias por dois anos constituía uma violação do artigo 17 da Carta Africana sobre o direito à educação. Como resultado, quando um Estado fecha uma escola, ele tem outras opções disponíveis, no entanto, essas medidas alternativas podem ser improvisadas ou problemáticas.25/89, 47/90, 56/91, 100/93, Organização Mundial contra a Tortura, Comitê dos Advogados para os Direitos Humanos, Testemunhas de Jeová, União Interafricana de Direitos Humanos v Zaire, para.48

educacional feito pelo Governo, alguns dos quais visaram e beneficiaram diretamente as crianças nas áreas afetadas pelo conflito. Embora não esteja diretamente em discussão nesta comunicação, o Comitê Africano também elogia os esforços de educação pós-conflito do Governo e parceiros, tais como os programas de recuperação pós-conflito e de paz, envolvendo bolsas de estudo, treinamento de habilidades profissionais e capital fornecido para iniciar Atividades Geradoras de Renda (IGAs) e o "Ir à escola, voltar à escola, ficar na campanha "escola", que visava ajudar 1,3 milhões de crianças a obter educação primária no norte e no nordeste do país, afetados pelo conflito. Como observado em primeira mão pelo Comitê, isto não significa que não há espaço para melhorias. Por exemplo, em 2004, a Comissão de Direitos Humanos de Uganda identificou que fornecer instalações suficientes para a educação de comunidades desfavorecidas, incluindo aquelas afetadas por conflitos "[24] , é um dos principais desafios para fornecer uma educação primária universal gratuita e compulsória.

67. O uso de escolas para fins militares (por exemplo, como locais de recrutamento, quartéis militares, centros de comando, instalações de armazenamento de armas, postos de tiro e observação, e locais de detenção e interrogatório) coloca as crianças em risco de ataque e prejudica o direito das crianças à educação.[25] Isto porque, como resultado destas ações, as escolas podem ser consideradas alvos legítimos de ataque. Ataques contra escolas podem constituir crimes contra a humanidade e crimes de guerra, e o Estatuto de Roma amplia a jurisdição explícita de responsabilização criminal por essas ações (ou falhas de proteção). Além disso, como parte do direito internacional consuetudinário, o princípio da distinção sob o direito humanitário internacional exige que as instalações educacionais sejam protegidas como objetos civis.[26]

68. Apesar das supostas violações argumentadas pelos reclamantes destacando incidentes em que a UPDF supostamente ocupou e utilizou escolas para fins militares, o Comitê Africano não encontrou provas que apoiem estas alegações. Após uma análise detalhada da alegação de ataques indiscriminados às escolas pela UPDF, o Comitê não encontrou provas (orais, físicas e escritas) para culpar a margem de apreciação com a qual o Estado planejou e conduziu suas operações militares que poderiam ser qualificadas como um "ataque indiscriminado às escolas".

69. Além disso, o Comitê Africano subscreve a opinião de que embora o direito à educação, particularmente no contexto de conflito armado, implique que um "Estado tem o dever de tomar continuamente medidas para construir, manter, melhorar e quando atacado, reparar seu sistema educacional", também confirma que, com base na Carta da Criança Africana e no direito internacional, o limite abaixo do qual o cumprimento ou violação destas obrigações deve ser avaliado deve ser baseado em um padrão de "razoabilidade".[27]

70. Portanto, antes de estabelecer se o Governo de Uganda violou suas obrigações nos termos da Carta, o Comitê Africano teve que fazer a pergunta "o governo de Uganda violou suas obrigações nos termos da Carta. O Governo de Uganda toma todas as medidas razoáveis necessárias para

---

[24] UHRC, 2004, 7º Relatório Anual ao Parlamento de Uganda, 138, Kampala.

[25] Em sua resolução de 1998 (2011), o Conselho de Segurança expressou profunda preocupação com os ataques e ameaças de ataques contra escolas e pessoal educacional, apelando a todas as partes para que cessassem tais violações

[26] A palavra "objeto" é usada pelas Convenções de Genebra e Protocolos Adicionais para significar algo que é visível e tangível. Para mais detalhes sobre isto, ver Education Above All e Instituto Britânico de Direito Internacional e Comparado "Protecting education in insecurity and armed conflict": An internationallaw handbook" (2012), pp 192-196. Embora não mencionados no texto do Artigo 3 comum nem no Protocolo Adicional II, os conceitos de objeto civil e militar se aplicam a conflitos armados não internacionais como parte do direito internacional costumeiro.

[27] UNESCO, Protegendo a Educação de Ataques: A State-of-the-Art Review (UNESCO, 2010), 165.

cumprir suas obrigações sob a Carta?". O Comitê Africano não encontrou provas para responder a isto pergunta na negativa.

71. Em conclusão, o Comitê Africano toma nota e está satisfeito com o homem, a informação fornecida pelo Estado requerido de que uma série de medidas legislativas, administrativas e outras medidas apropriadas foram implementadas para facilitar a realização do direito à educação das crianças, especialmente aquelas afetadas pelo conflito, (tanto durante como após o conflito). Como resultado, o Comitê não considera uma violação do direito à educação pelo Estado requerido nas circunstâncias alegadas pelos reclamantes.

Alegada violação do Artigo 14 (o direito ao mais alto padrão de saúde atingível)

72. O artigo 14 da Carta da Criança Africana prevê que as crianças na África gozem do direito ao mais alto padrão de saúde atingível. O Comitê Africano reconhece que este direito deve ser alcançado de forma progressiva dentro das fontes disponíveis, como já destacado no caso das crianças núbias do Comitê. Entretanto, um acesso mínimo às instalações de saúde, um nível mais baixo de contato com medidas de promoção da saúde e assistência médica, e a falta de provisão de recursos e programas de saúde primários e terapêuticos é inconsistente com o direito da criança ao mais alto padrão atingível de saúde. Como outros direitos econômicos, sociais e culturais, o direito ao mais alto padrão de saúde atingível deve ser plenamente garantido o mais rápido possível e, portanto, os Estados-Partes devem tomar medidas imediatas para garantir este direito. Os Estados devem, portanto, utilizar o máximo de recursos disponíveis, mesmo quando tais recursos surgirem.

73. Qualquer tipo de discriminação ao proporcionar acesso a instalações de saúde e acesso a bens e serviços relacionados à saúde constituiria uma violação do Artigo 14 da Carta.[28] A jurisprudência da Comissão Africana também confirmou que a condição básica para se alcançar uma vida saudável é a proteção do direito à saúde, e a falha por parte de um governo em fornecer os serviços básicos de saúde pode equivaler a uma violação do direito ao mais alto padrão de saúde atingível.[29]

74. O Governo de Uganda fez saber, entre outras coisas, que criar clínicas de saúde nos acampamentos, e clínicas móveis com pessoal médico qualificado médicos e que prestou serviços durante todo o período difícil que é o assunto desta comunicação. O treinamento também foi ministrado a partir da atenção primária à saúde de Saúde da Vila e os esforços de imunização continuaram tanto quanto possível. Devido ao conflito prevalecente, a insegurança alimentar era extremamente alta e a população dependia quase que exclusivamente de ajuda humanitária e nutricional assistência às crianças. Em muitos casos, o acesso à água potável foi facilitado através de furos nos acampamentos, mas devido à insegurança prevalecente ocasionada pelos ataques e destruição de propriedade pelo LRA, os serviços não foram fornecidos facilmente. O população dos campos era muito grande, e os serviços de saúde e saneamento eram esticados. As terras agrícolas não puderam ser acessadas em grande parte devido à segurança limitada do exterior. os confins dos campos de deslocados que diminuíram a oferta local de alimentos. Psicopedagogia social O apoio às crianças retornadas foi alegadamente fornecido em centros de recepção.

75. Ao longo da investigação desta Comunicação, o Comitê Africano não encontrou nenhuma evidência de que o Governo de Uganda não tenha demonstrado a devida diligência nos esforços para cumprir o Artigo 14 da Carta, ou que tenha administrado mal as finanças públicas para a saúde, ou tenha retido medicamentos e tratamento médico mesmo que tivesse os meios para fornecê-los, ou tenha atacado indiscriminadamente as instalações de saúde, ou tenha restringido os esforços de

[28] Ver Purohit e Moorev. A Gâmbia, Comunicação 241/2001, para 80.
[29] Ver Free Legal Assistance Group e Outros v Zaire, Comunicações No 25/89, 47/90, 56/91,100/93

organizações não governamentais ou outros parceiros para contribuir para a realização do Artigo 14, ou tenha discriminado de qualquer forma em seus esforços para cumprir o Artigo 14 da Carta. As informações disponíveis para o Comitê não fornecem uma base suficiente para determinar uma violação do artigo 14 da Carta da Criança Africana. Como resultado, o Comitê não encontra uma violação do Artigo 14 pelo Governo de Uganda.

Alegada violação dos Artigos 27 e 29 (Abuso sexual e violência)

76. Nos conflitos armados, a violência sexual é cada vez mais cometida contra as populações civis, incluindo meninos e meninas. As crianças que sofrem violência sexual sofrem de traumas psicológicos de longo prazo, estigma, consequências para a saúde e gravidez precoce. O Comitê Africano concorda que a "violência sexual" no direito penal internacional abrange uma ampla gama de ofensas relacionadas a atos não consensuais de natureza sexual. De fato, existem várias formas de abuso/violência sexual que constituiriam como crime de guerra. Como resultado, o Estatuto de Roma do TPI afirma que estupro, prostituição forçada, escravidão sexual, esterilização forçada, gravidez forçada, ou "outras formas de violência sexual de gravidade comparável" podem constituir crimes de guerra e crimes contra a humanidade. Também é notável que a SCSL estabeleceu que o "casamento forçado" também é um delito sob o direito penal internacional quando tornou três líderes da milícia culpados de crimes contra a humanidade por forçar meninas a se casar. Todos estes atos [e outros semelhantes] constituiriam uma violação da Carta da Criança Africana.

77. O abuso e a tortura de crianças raptadas e recrutadas para o LRA são reconhecidos e o Comitê espera que a liderança do LRA seja forçada a enfrentar acusações criminais pelos crimes de guerra por ele cometidos. Dada a proteção especial que as meninas são oferecidas pela Carta (no artigo 1, por exemplo), o uso sistemático de meninas seqüestradas como "esposas do mato", bem como o estupro e o abuso sexual, é de especial preocupação para o Comitê, uma vez que a liderança do LRA relata as violações extremas dos direitos das meninas.

78. Entretanto, a comunicação alega que houve incidentes em que os soldados da UPDF estiveram diretamente envolvidos ou facilitaram o abuso sexual e a violência contra crianças. O Comitê investigou estas alegações durante sua missão ao norte de Uganda. Além de relatórios/ e incidentes não confirmados, o Comitê não encontrou provas para substanciar estas alegações de que os soldados da UPDF estavam envolvidos em exploração sexual ou facilitavam o abuso sexual de crianças. Também não encontrou provas que sustentem o argumento de que o governo não assumiu suas obrigações de investigar, processar e punir os perpetradores de abuso/violência sexual cometidos contra crianças alegadamente pela UPDF ou por membros das LDUs.

Alegada violação do Artigo 29 (o direito de ser protegido contra sequestro)

79. Não há dúvida de que as crianças foram as principais vítimas das atrocidades do LRA em relação ao seu direito de serem protegidas contra seqüestro. O fato de crianças terem sido raptadas de campos de deslocados internos, e forçadas a fugir à noite por segurança, foi bem documentado em fontes autorizadas e foi confirmado por entrevistas, inclusive com pais de crianças raptadas.

80. No entanto, o Comitê não considera uma violação do dever de proteção estabelecido na Carta, devido ao conflito prevalecente e aos métodos desumanos de operação dos mesmos, o que fez com que os esforços do governo ugandense para a proteção das crianças não fossem totalmente bem-sucedidos até 2006, quando as forças inimigas perderam o controle.

81. Pelas razões apresentadas acima, o Comitê Africano considera uma violação do Artigo 22(e, como dever fundamental, do Artigo 1(1) da Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança pelo

Governo de Uganda. O Comitê Africano não encontra uma violação dos outros artigos (artigos 11, 14, 16, 27 e 29), como alegado na comunicação. O Comitê Africano, portanto:

1. Recomenda que o Governo de Uganda, com o objetivo de melhorar um ambiente que perpetue a impunidade e limite a responsabilidade pela violência contra crianças, forneça uma disposição explícita e abrangente no seu Código Penal que preveja a responsabilidade criminal de qualquer pessoa que recrute ou utilize pessoas menores de 18 anos em situações de hostilidades, tensão ou conflito, de acordo com suas obrigações sob a Carta da Criança Africana e outros instrumentos aplicáveis.

2. Recomenda que o Governo de Uganda implemente procedimentos operacionais de padrão internacional (SOPs) para a recepção e entrega de crianças separadas de grupos ou forças armadas, bem como programas de DDRs compreensivos, em colaboração com a União Africana, Nações Unidas e outros parceiros, de forma centrada na criança, a fim de promover os melhores interesses das crianças.

3. Recomenda que o Governo de Uganda tome todas as medidas legislativas, administrativas e outras necessárias para assegurar que as crianças sejam registradas imediatamente após o nascimento e que elas e seus pais ou tutores tenham acesso rápido e livre às suas certidões de nascimento. Medidas abrangentes, urgentes para melhorar o sistema de registro de nascimento de forma a garantir que ele seja universalmente acessível a todas as crianças com base na não-discriminação. O Comitê Africano recomenda ainda ao Governo de Uganda para preparar e implementar efetivamente uma ação nacional planejam prosseguir com o registro das crianças que até agora não e emitir certificados de nascimento completos, gratuitamente, para aqueles que se registraram mas não conseguiram ter acesso a uma certidão de nascimento.

4. Recomenda que o Governo de Uganda estabeleça uma certidão de nascimento administrativa procedimentos e práticas em relação a todas as forças armadas e unidades de defesa, incluindo as operações de segurança privada, que garantem que, nos casos em que
não há prova confiável de idade, ou no caso de conflito ou inconclusividade
prova de idade, a pessoa alegada ou alegada ser uma criança não deve ser recrutada ou utilizada em nenhuma situação de hostilidade, tensão ou conflito até que seja fornecida prova conclusiva de idade para confirmar que a pessoa é maior de 18 anos.

5. Recomenda que, embora reconhecendo a necessidade de alguma forma de responsabilização para crianças que possam ser acusadas de violações de direitos no contexto de conflito armado, o Governo de Uganda deve confiar em outras formas de responsabilização além da detenção e do processo criminal, que tomem o melhor interesse da criança como a principal consideração e promovam a reintegração da criança em sua família, comunidade e sociedade, incluindo o uso de medidas restaurativas, de confissão de verdades, cerimônias tradicionais de cura e programas de reintegração.

6. Recomenda ao Governo de Uganda que informe sobre a implementação destas recomendações no prazo de seis meses a partir da data de notificação desta decisão. De acordo com seu Regulamento Interno, o Comitê nomeará um de seus membros para acompanhar a implementação desta decisão.

Feito na 21ª Sessão Ordinária realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 15 a 19 de abril de2013

Dr. Benyam Dawit Mezmur
Presidente do Comitê Africano de Peritos
sobre os Direitos e o Bem-Estar da Criança